



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA

CNPJ: 18.244.384/0001-53

LEI Nº 1.565/2017 DE 21 DE JUNHO DE 2017.

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.559, DE 18 DE ABRIL DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FABIANO RIBEIRO DO VALE, Prefeito Municipal de Itutinga. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Ficam extintos os cargos de "Coordenadoria de Orçamento" e de "Coordenadoria de Limpeza Urbana", constantes do Anexo I da Lei 1.559 de 18 de abril de 2017.

Art. 2º Fica criado o cargo de "Assessoria de Engenharia", vinculado a Secretaria de Obras Urbanas, com o nº de vagas, padrão remuneratório e remuneração conforme definido no Anexo Único desta Lei.

Art. 3º As atribuições específicas do cargo de provimento em comissão de Assessor de Engenharia são:

- I - assessorar na elaboração de planos de aplicação de projetos, orçamentos, planos de trabalho, cronogramas, memoriais descritivos, para liberação de recursos federais e estaduais;
- II - assessorar os serviços de engenharia, topografia e arquitetura realizados nas obras de pavimentação, drenagem, saneamento; construção de pontes, pavilhões, e prédios; e outras obras municipais;
- III - assessorar na execução projetos paisagísticos de canteiros e praças públicas;
- IV - promover o cumprimento das normas de execução e controle de obras públicas e serviços de engenharia estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, por meio de instrução normativa própria;
- V - emitir informações e pareceres técnicos da área de engenharia;
- VI - desenvolver métodos, técnicas e padrões para trabalhos de auditoria e inspeção de obras públicas;
- VII - definir e propor as características técnicas de equipamentos e materiais utilizados nas instalações dos prédios públicos municipais;
- VIII - fiscalizar as obras realizadas por empresas contratadas e emitir laudo técnico sobre as mesmas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA

CNPJ: 18.244.384/0001-53

- IX** - prestar informações sobre a execução, manutenção e conservação das obras e serviços públicos ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, por meio de sistemas específicos;
- X** - desenvolver e implantar projetos, cálculos e estudos, bem como desenvolver experiência e tecnologia na área de engenharia civil, ambiental, mecânica, geotécnica, etc.
- XI** - assessorar na elaboração, implantação e manutenção do Plano Diretor, Código de Obras e Código de Posturas do município;
- XII** - manter estreito relacionamento com o Secretário imediato, determinando e sugerindo ações que visem a legalidade, economicidade e eficiência dos serviços realizados e;
- XIII** - exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Prefeitura Municipal de Itutinga, 21 de junho de 2017.

AFIXADO NO QUADRO DE PUBLICAÇÕES DA
PREFEITURA DE ITUTINGA NO PERÍODO DE

21/06/2017 a 05/07/2017.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITO MUNICIPAL


Fabiano Ribeiro do Vale
Prefeito Municipal

Fabiano Ribeiro do Vale
Prefeito Municipal
CPF: 263.144.446-91

Anexo Único – Relação das vagas, padrão remuneratório e remuneração do cargo de provimento em comissão de Assessoria de Engenharia.

Cargo	Nº de Vagas	Padrão Remuneratório	Remuneração (R\$)
Assessoria de Engenharia	01	PRA	2.200,00